

CRISE ECONÔMICA COMO POLÍTICA DE DESMANCHE DE DIREITOS SOCIAIS

ECONOMIC CRISIS AS A POLICY OF DISMANTLING SOCIAL RIGHTS

Pablo Fernandez Patterson¹

Resumo: O artigo se propõe a apresentar um panorama das relações de trabalho diante da perenização do status de alerta global econômico nas últimas três décadas – amplificado pela mídia corporativista – atrelada ao declínio da pauta do *welfare state* e a ascensão de governos conservadores no ocidente inauguram um novo termo da engenharia do capital – que sempre se reinventa em movimentos autofágicos. Em nações democraticamente mais pueris como o Brasil surge o cenário perfeito para justificar o avanço demolitório sobre conquistas sociais que sequer se materializaram numa malograda tentativa de manter altos índices de produtividade diante do cenário geopolítico e econômico – muitas vezes empregando medidas que não lograram êxito a médio prazo em nações europeias ou nossos vizinhos latino-americanos, especialmente no que tange a reformas legislativas açodadas sob o discurso da austeridade.

Palavras-chave: trabalho, direitos sociais, economia, ciências sociais, capitalismo.

Abstract: The article aims to present an overview of labor relations in the face of the perenization of the status of global economic alert in the last three decades – amplified by the emporious media – tied to the decline of the welfare state agenda and the rise of conservative governments in the West inaugurate a new term of capital engineering – which always reinvents itself in autophagic movements. In democratically more puethe nations such as Brazil, the perfect scenario emerges to justify the demolition advance on social achievements that have not even materialized in a failed attempt to maintain high productivity rates in the face of the geopolitical and economic scenario – often employing measures that have not succeeded in the medium term in European nations or our Latin American neighbors, especially with regard to legislative reforms under the austerity discourse.

Key words: labor, social rights, economics, social sciences capitalism.

INTRODUÇÃO

Há quase cento e cinquenta anos o jornalista e revolucionário marxista Paul Lafargue (1842/1911) escreveria a série de artigos – mais tarde revistos e editados como brochura – resultando no panfleto *Direito à Preguiça*. Com exímia verve e reflexão lógica, sem deixar apontar o dedo acusador à face do clero e da burguesia, o revolucionário já apontava como um dos males da religião e da dominação de classe a doutrina de que o *não-trabalho* seria pecaminoso, uma doença da alma, assim

¹ Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador. Aluno Especial do Programa de Pós Graduação pela Universidade Federal da Bahia. Membro do Instituto Bahiano de Direito do Trabalho. Advogado. pablopatterson@gmail.com

plantando a semente perene dentre a classe trabalhadora de que esta serviria aos detentores dos meios de produção até subconscientemente, buscando com o suor bíblico de suas fronteiras não só a exaustão em face do labor excessivo, mas em um fim genérico o bem estar das classes opressoras, seu nêmetese travestido de benfeitor.² LAFARGUE não estava exposto à ultradifusão contemporânea e julgamento sumário através da internet, sua obra foi certamente criticada à exaustão ao longo do tempo, mas recepcionada como documento valioso ao retratar o dogma da subserviência através do trabalho, sempre empregado como instrumento de dominação pelas classes abastadas, que em pleno século XXI, sem abarcar uma crítica consciente da universalidade abstrata da forma mercadoria não compreendem que no atual estágio da crise estrutural do capital, com a ressalva de alguns se beneficiarem mais do que outros, não há sujeição no processo de dominação por parte do sujeito³.

Esse espírito do tempo nos parece mais irrequieto na segunda década do milênio. Manuel Castells⁴, em seus estudos sobre a proteção social, nos apresenta ao conceito de *ânsia dos tempos*. Uma era de informação pulverizada na qual os estudos de tempos e movimentos estão superados: o indivíduo bem sucedido é aquele inserido, *conectado* ao labor até mesmo após o encerramento de uma penosa e extenuante jornada de trabalho efetiva, mas que se perpetua, principalmente com o emprego de dispositivos de comunicação contemporâneos. Seu aperfeiçoamento humanístico e intelectual está relegado ao segundo plano ante a necessidade de conexão constante ao efêmero, raso e circunstancial, porém essencial à manutenção de relações modernas, nas quais o empregado é inclinado a assumir o risco da atividade econômica sob pena de não contribuir para a própria preservação do emprego. Espera-se deste indivíduo que tenha opinião formada sobre quase tudo, embora em evidente dano existencial seja-lhe tolhido a oportunidade – até mesmo o seu tempo social – para o seu aprimoramento.

o tempo intemporal pertence ao espaço de fluxos, ao passo que a disciplina tempo, o tempo biológico e a sequência socialmente determinada caracterizam os lugares em todo o mundo, estruturando e desestruturando materialmente nossas sociedades segmentadas (CASTELLS, 1999)

² LAFARGUE, Paul. *O direito à preguiça*. São Paulo: Hucitec/Unesp: 1999

³ KURZ, Robert. *Dominação sem sujeito*, disponível em <http://www.obeco-online.org/rkurz86.html>, acesso em 29/06/2022

⁴ CASTELLS, Manuel. 2010. *The Information Age: Economy, Society and Culture Volume 1: The Rise of the Network Society*. 2nd ed. Oxford: Wiley Blackwell.

LAFARGUE pregava, à época da prolação do seu manifesto, um futuro com jornadas de trabalho de três horas diárias ao longo de seis meses de labor. Hodiernamente, o trabalhador brasileiro é bombardeado com informação acerca do peso das obrigações trabalhistas sobre o desaquecimento da economia, e como este precisaria abrir concessões justamente em prol da manutenção desses empregos, mesmo diante de exemplos empíricos de que tais propostas estão fadadas ao fracasso, ainda assim relegando ao empregado o ônus por uma crise cíclica e em avanço constante, momento no qual se preconiza a supressão de direitos historicamente conquistados, o que não pode prosperar.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Pode-se estabelecer como marco de ruptura social a abolição da escravatura, criando uma casta absolutamente despreparada para as relações de trabalho que substituiriam a de servidão. Em sua obra, Octavio Ianni (2004)⁵ aponta que o fim do regime escravocrata no Brasil realçou ainda mais a inserção dessas relações entre a sociedade civil e o Estado na composição dos setores sociais. O autor já mencionava a subdivisão histórica em república oligárquica, populista, militar e nova, e essas diversas modalidades históricas, alternando entre autoritarismo e democracia, representam a influência da questão social na composição da sociedade. Num salto no tempo, ao permear os meandros contemporâneos dessas mesmas relações de trabalho após cento e cinquenta anos onde houve avanço no campo tecnológico e produtivo, mas pouco no campo de criação de uma cultura isonômica, o que é causa permanente de conflito entre mercado e força de trabalho.

Invocando estudos que demonstram o desequilíbrio na distribuição de renda ao longo desse século XX, IANNI invoca a existência de duas sociedades superpostas e contrastantes, ensejando o fabuloso abismo social que esse dualismo impõe, ainda caracterizado pelos desafios à mobilidade social, tanto vertical quanto horizontal, dentro do sistema. Para o autor, diversas correntes de estudo (darwinismo social, arianismo, positivismo, liberalismo e neoliberalismo, correntes religiosas) apresentam

⁵IANNI, Octávio. *A questão social*, São Paulo em Perspectiva, 1991

suas denominações e respostas para essa mesma questão social, sendo que nenhuma delas pode ser encampada em sua integralidade. A verdade é que, na alvorada do século XXI, alternando os ciclos críticos com virtuosos, o sistema econômico brasileiro marcha em franca expansão, mesmo que atrelado a problemas crônicos, a exemplo da dificuldade em até mesmo identificar direitos metaindividuais, especialmente nas relações de trabalho.

Por sua vez, para Paul Singer a economia política do trabalho⁶ pode ser abordada de forma mais empírica, com enfoque das relações sociais dentro de reflexos econômicos. A histórica acumulação da chamada “*mão de obra excedente*” sempre gerou a acumulação de capital aos detentores do meio de produção, por sua vez o emprego dessa reserva latente nem sempre seria absorvido, mesmo em processos de industrialização ascendente como o experimentado pelo Brasil. Desta forma, sempre surgiria o cenário propício para ampliação desse excedente do exército de reserva, por sua vez ampliando a convulsão social com a campanha premente buscando colocar um *custo social* sobre essas relações de trabalho, implicando-lhes o sentido de *causa* e não de *reflexo*, assim maquinando o relaxamento de conquistas históricas que, ainda assim, em grande parte, não são colocadas em prática.

Neste espeque, Sílvia Maria de Araújo⁷ sustenta ainda que a mercantilização do trabalho, sua transformação em força de trabalho abstrata, demonstra que o valor da força de trabalho é determinado pelo tempo de trabalho necessário para produzi-la. Daí a importância do tempo que embasa inclusive a teoria da mais valia. Neste sentido:

Ao centrar a atenção sobre as relações entre concepções e representações do tempo, resguardando a centralidade do trabalho na estrutura da sociedade industrial, Marx inaugurou um tema recorrente até hoje. Também avaliou o poder de controle sobre o tempo de outros e os meios institucionais para exercê-lo, revelando a racionalização que reveste o tempo na modernidade, processo esse ressaltado nos estudos de Max Weber⁸

⁶ SINGER, Paul. *Economia Política do Trabalho*, São Paulo, HUCITEC, 1977.

⁷ CATTANI, Antônio (Org). *Trabalho: horizonte 2021. Trabalho sem fim, tempo sem tempo – Sílvia Maria de Araújo (fls. 61-82)*. Porto Alegre: Escritos, 2014

⁸ CATTANI, Antônio (Org). *Trabalho: horizonte 2021. Trabalho sem fim, tempo sem tempo – Sílvia Maria de Araújo (fls. 68-69)*. Porto Alegre: Escritos, 2014

Harry Braverman aponta para as distinções ao fazer uma digressão análoga ao trabalho dos outros seres quando comparado ao trabalho humano: entre o trabalho instintivo daquele planejado e executado através de métodos humanos, sendo esta atividade tanto proposital quanto insubstituível. Em segundo exame, o autor salienta a possibilidade, por parte do humano, em fragmentar a força de trabalho em etapas conceptivas e executivas, algo que não ocorre no trabalho não-humano, indissolúvel e instintivo. Daí a conclusão, mais uma vez empregando o auxílio de Marx, do ponto de partida para a teoria do valor do trabalho e o eterno embate opositor entre forças burguesas e trabalhadoras. Parte então para a análise das trocas no mercado de trabalho, no qual a venda da força de trabalho seria a grande mercadoria. O processo de trabalho começaria, portanto, com a venda desta força por parte do trabalhador e sua compra pelo empregador, já que a expansão do lucro e a mecanização culminaram com o aumento da força de reserva, e como a mercadoria vendida pelos empregados é *tempo* de trabalho, e não *quantidade* de trabalho, o sistema se enviesava mais ainda em detrimento da classe trabalhadora. Assim, *o processo de trabalho tornou-se responsabilidade do capitalista*. Desta forma consolida-se que a força de trabalho converteu-se em mercadoria, e o seu valor é ditado pelas necessidades dos seus compradores, cujo interesse é ampliar o valor do capital.⁹

Em sua análise, Claus Offe leciona que o contrato de trabalho equivale ao contrato de venda de um mero produto: a força de trabalho.¹⁰ Nos contratos de venda, as relações entre as partes seriam mais claramente estipuladas (quantitativamente e qualitativamente) para transferir a posse de algo a outrem. No contrato de trabalho, por sua vez, é inerente o indeterminismo: não está em negociação um artigo com uso de valor específico, mas sim força de trabalho viva, e principalmente tempo à disposição do empregador, justamente como foi consolidado pela legislação trabalhista pátria. O aumento do exército de reserva disposto a negociar essa força, portanto, contribuiria para desvalorizar ainda mais a moeda trabalho. David Harvey, em seu segmento *Superpopulação Relativa*, dialoga diretamente com OFFE acerca de como essa reserva de mão de obra é empregada como instrumento do capital para

⁹ BRAVERMAN, Harry. *Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX*. Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1987.

¹⁰ OFFE, Claus. *Capitalismo Desorganizado*, São Paulo: Brasiliense, 1989.

forjar mais lucros e salários mais baixos.¹¹ HARVEY inicia com a subdivisão marxiana de classe em três segmentos: a *flutuante*, consistindo naqueles já proletarizados, inseridos no mercado de trabalho e englobando até mesmo os desempregados que estão em busca de reposicionamento; a *latente*, que representa aqueles não inseridos no mercado, englobando tanto os autônomos da subdivisão de OFFE quanto a reserva de mulheres, crianças, estudantes, todos aptos a ingressar no mercado sob a forma de superpopulação de reserva, ante sua numerosidade; e por fim a *estagnada*, que seria o setor precarizado, de difícil mobilização, em situações de pauperismo e sempre engrossando o corpo do exército sobressalente de mão de obra.

Desta forma, a maiêutica implica em questionar como as teorias econômicas clássicas, caso ultrapassassem o plano utópico, resultariam num mundo com mercado livre, liberdade pessoal, direitos de propriedade privada e livre-comércio. Para Marx, esse *laissez-faire* só geraria acumulação de miséria em um polo e de riquezas em outro – daí o viés histórico liberal sugerir a vertente mais vantajosa à classe capitalista. Diminuir salários, criar desemprego através de migração de trabalhadores ou avanço tecnológico, atacar organizações coletivas, reduzir ao máximo as políticas de bem estar social: tudo isso culminou nas crises da globalização neoliberal de 2008, que só encontra comparação na Grande Depressão. Neste momento surge o debate acerca de arrefecer a crise cíclica com a supressão de vantagens na venda da mercadoria força de trabalho sob o argumento de que essa mesma massa trabalhadora seria uma das causas do desaquecimento econômico, quando na verdade só o aumento de volume econômico seria capaz de gerar novos – e melhores, mais bem remunerados – postos de trabalho.

Ao analisar historicamente a questão da organização do trabalho, Karl Polanyi exemplifica a marcha da luta contra o desequilíbrio neste eterno embate entre detentores dos meios de produção versus trabalhadores com o surgimento das guildas feudais e de instituições cujo surgimento acompanhou a evolução das próprias relações sociais e de trabalho, e que prevaleceram ante a mudança de regimes e de sistemas de estado, tamanha a força emanada por estes entes na defesa da venda justa da força de trabalho e que, curiosamente, passaram a ser mais combatidas após a transição para regimes democráticos com políticas representativas. Ainda assim,

¹¹ HARVEY, David. *A superpopulação relativa in Para entender o Capital, Livro 1*, Boitempo, 2013.

infez que nenhuma sociedade pode existir sem um sistema que regule os métodos de produção e distribuição de bens, fixando a ordem econômica como função da ordem social – trazendo para tanto o exemplo de relações sociais no escopo da civilização pós-Revolução Industrial com o surgimento dos mercantilistas, que encamparam o combate contra a estrutura coletiva dos trabalhadores em busca do estabelecimento do livre mercado.¹²

Finalmente, Adalberto Cardoso nos apresenta um valioso registro qualitativo e quantitativo acerca das desigualdades sociais com a análise das relações de trabalho ao longo da história do Brasil.¹³ Aduz ainda o enfoque na desigualdade como um fator crônico da sociedade brasileira e busca uma explicação para a inevitabilidade deste fenômeno. Desta forma, o alicerce do dogma capitalista da redistribuição do excedente, mediado por um *welfare state*, estará fadado ao fracasso pois os exemplos empíricos demonstram que essa redistribuição é sempre deficitária e não consegue se avolumar ante o avanço da pobreza, neste caso indicando seis fatores para embasar suas conclusões:

1. "padrão de incorporação dos trabalhadores na ordem capitalista no início do século XX, que deixou heranças profundas na sociabilidade capitalista posterior";
2. "a estrutural fragilidade do Estado, sempre às voltas com seus próprios déficits e sua incapacidade de enraizamento no vasto território nacional";
3. "a persistente violência estatal contra o trabalho organizado, muito superior à ameaça que este eventualmente representou ao longo da história";
4. "a diminuta participação do operariado industrial na estrutura social e a enorme fragmentação das formas desorganizadas de obtenção de meios de vida no mundo urbano, fora do mundo do trabalho formal";
5. "o baixo patamar da riqueza social produzida";
6. "o padrão de incorporação dos trabalhadores no mercado de trabalho urbano a partir da década de 1940, resultante da abdicação, pelo Estado, da tarefa de regular o mundo agrário, com isso transformando as cidades em polo irresistível de atração para os trabalhadores pobres do campo".

Sob este ângulo, envereda-se pela percepção de ordem social através do papel dos seus atores e como eles se enquadram em critérios como igual/desigual ou

¹² POLANYI, Karl. *A Grande Transformação – As Origens da Nossa Época*. RJ: Ed. Compus, 2000.

¹³ CARDOSO, Adalberto. *A Construção da Sociedade do Trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

justo/injusto ditando o ritmo da determinada ordem social capitalista. Desta forma, os detentores do poder empregariam conceitos historicamente compreendidos e massificados acerca de como uma sociedade seria desigual por desígnios inexoráveis, que por sua vez seria uma perda de tempo tentar mitigar essas diferenças, principalmente de forma a consolar as camadas mais pobres desta sina. Assim, o estado precário nunca é vislumbrado como resultado da injustiça social, mas sim de fracasso individual. E sob esse panorama fica aberta a possibilidade de, em tempos de crise, buscar ampliar ainda mais esse complexo de vira-latas e buscar suprimir ainda mais direitos que sequer foram aplicados de forma pacífica e natural.

2 MODERNIZAÇÃO OU RETROCESSO NA LEGISLAÇÃO SOCIAL?

Existe uma dificuldade de obter a construção democrática dos estados nacionais em países com capitalismo tardio, periférico e dependente, ainda sob o aspecto neoliberal que conduziu a sociedade a questões residuais, não centrais. É constante a comparação como modelo cubano de desenvolvimento, com concepção de políticas diferentes embasadas num conceito de justiça social justamente baseado na centralidade do Estado com a promoção do bem-estar e de cidadania, com exemplos práticos do pleno emprego, sobretudo estatizado, que foi marco desde a revolução. O que existe é um modelo associado à contradição política e resultados obtidos, a exemplo do IDH, em face da dificuldade de encontrar um modelo econômico que possa sustentar esse sistema, principalmente a partir dos anos 90:

Sociológicamente, pueden destacarse dos hechos relacionados con este proceso, que marcaron una reorientación sustantiva de las lógicas de ordenamiento y estructuración social: por una parte, la emergencia de una marcada heterogeneidad estructural; y por otra, la aparición y/o acentuación de brechas de desigualdad, que han tensionado las bases y resultados del modelo de desarrollo social (Espina, 2008; Iñiguez, 2004; Ferriol et al., 2006). Pg. 382¹⁴

Num cenário de crise endêmica global há quase dez anos após um longo círculo virtuoso de crescimento sob a égide neoliberal, é chegado o momento de atacar

¹⁴ FARIAS, Ángela I. Peña, HERNANDEZ, Rosa María Voghon. *Crítica y Emancipación Año VI Nº 11. La reconfiguración de la Política de Empleo y Seguridad Social. Horizontes para pensar la relación igualdad-ciudadanía en el contexto cubano actual* www.clacso.org

direitos conquistados. Nos mesmos moldes do thatcherismo ao achincalhar os direitos coletivos, decretando a era da individualidade,¹⁵ faz-se necessário convencer a massa trabalhadora que ela é a culpada pela crise e a saída estaria em *unir esforços*. Como a única moeda de troca é a sua força de trabalho, é esta que deverá ser entregue de forma ainda mais precária e degradante. Neste cipoal de falsas verdades, uma entidade representativa do grande empresariado brasileiro encampa uma campanha muito bem engendrada acerca da possibilidade de flexibilizar essas relações de trabalho, concedendo mais autonomia à livre negociação, assim libertando-se das amarras de barreiras legais na contratação e prestação de serviços. Desta forma, precarização, flexibilização e modernização do trabalho teriam identidade de natureza e conteúdo, ignorando as suas peculiaridades.

Há o óbvio emprego do discurso efusivo acerca de pretensa desatualização das leis trabalhistas, algo que não resiste ao confronto de um estudo mais apurado: desde 1943, a CLT já sofreu 497 modificações, além das 67 disposições constitucionais de 1988. Desde a Constituição de 88 já foram propostas 255 ações no Supremo Tribunal Federal questionando a constitucionalidade de regras trabalhistas, conforme levantamento do Grupo de Pesquisa Configurações Institucionais e Relações de Trabalho da UFRJ.(2013) à época da Reforma Trabalhista.¹⁶ O peixe entregue, portanto, é muito diferente do daquele que é vendido, já que um exame superficial do comparativo entre o texto da Lei 13.467/17 e a modelagem prevista no "101 Medidas" demonstra que o objetivo final seria o de superar cláusulas garantistas previstas em nosso ordenamento sob a embalagem de poder ofertar mais postos de trabalho ou melhor remuneração, situações de causa/efeito que não possuem qualquer correlação – contudo, foi difundida (com sucesso) a sugestão de que a falta de empregos e os baixos salários *são fenômenos oriundos de direitos trabalhistas irrenunciáveis, arcaicos e excessivamente protecionistas*, e que portanto estes devem ser relativizados.

A obsessão em superar os entraves opostos pela legislação protecionista se alicerça no falso discurso de liberdade de negociação ampla, desta forma, a propaganda promulga a autonomia da vontade à massa de trabalhadores,

¹⁵ <https://michaelllange.com/2015/11/14/margaret-thatcher-a-sociedade-nao-existe-reflexao/>, acesso em 29/06/2022

¹⁶ <http://www.fiesp.com.br/sietex/noticias/consolidacao-das-leis-do-trabalho-faz-70-anos-com-186-milhoes-na-ilegalidade/>, acesso em 29/06/2022

persuadindo-os de que este seria o caminho para negociação de melhores salários e condições de trabalho. Contudo, verifica-se que isto não passa de uma grande inverdade, já que a histórica outorga de direitos trabalhistas no país não se originou de um movimento de classe estrito, duradouro e combativo, mas sim através de um conjunto de normas visando a proteção de uma parcela da sociedade que estava se urbanizando e modernizando, ainda sob o ranço de relações escravocratas. Quase cem anos depois de inaugurado o processo de modernização das atividades profissionais com a industrialização, ainda não se pode dizer que a grande maioria da classe trabalhadora não se livrou da cultura da subserviência, e ante crônicas falhas no desenvolvimento social esta relação de interdependência resulta, dentre muitos fatores, na incapacidade de exigir e fazer valer melhores condições de trabalho – em tempos de crise, nem mesmo o alto empregado, de quem se espera nível cultural mais avançado, seria capaz de empregar a liberdade de contratação e prestação de serviços de forma mais benéfica para eles. Todas as vantagens, no campo prático, verteriam em face dos empregadores, nos moldes preconizados pela classe industrial:

“Para promover a modernização trabalhista no Brasil, é preciso observar que modelo de relações do trabalho o país deseja para o futuro. Não é difícil encontrar convergências em torno da ideia de substituir o modelo atualmente em vigor por outro que privilegie a negociação, calcado na representatividade dos atores e capaz de se adequar às diferentes realidades e maximizar os ganhos para as empresas, os trabalhadores e o país. Um sistema trabalhista moderno é formado por uma base legal que trata dos direitos fundamentais e estabelece as regras do processo de diálogo entre as partes envolvidas, sendo o restante definido por negociações que levem em consideração especificidades setoriais, regionais e mesmo da cada empresa e de cada trabalhador. Nesse sentido, seria preciso substituir um modelo que quase tudo é definido em lei e muito pouco é negociado, por um outro que privilegie a negociação e reduza a tutela estatal homogênea.” (CNI, 2012, pg. 18)

Todo o retrocesso tem como objeto individualizar as demandas, afastando a coletividade da tomada das decisões – ou ainda, empregando a falsa premissa de autonomia, permitindo que novas instituições coletivas, novos sindicatos, novos agentes – todos eles enfraquecidos ou adulterados ao longo do termo neoliberal. Com a ascensão ao poder, os trabalhistas se imiscuíram da questão social, já que

maculada pela mistura com a política de governabilidade, tanto que até mesmo entidades sindicais se declaram favoráveis à supressão desses direitos de forma a meramente garantir a empregabilidade, ou seja, já estão contaminados pelos empregadores, ou alinhavados com estes. O fim da unicidade sindical, da obrigatoriedade de contribuição sindical, a luta pela eficácia da constitucionalidade de comissões de conciliação prévia: todas essas premissas na verdade travestem o objetivo que é enfraquecer o poder de barganha no momento da venda da mercadoria força de trabalho.

As altas cortes judiciais parecem inclinada a seguir a tendência neoliberal ante a premente premissa de que existe um componente denominado “custo Brasil” e que este precisa ser relativizado – contudo, a resposta estaria em oprimir ainda mais a classe mais pauperizada sob a forma da supressão de direitos.

Estes processos anunciam um novo momento da acumulação capitalista, no qual os chamados novos paradigmas tecnológicos e gerenciais incorporam mudanças nos padrões de uso da força de trabalho. Estes têm resultado numa crescente exclusão social que atinge largos segmentos incorporados a "sociedade de bem-estar" na etapa anterior da acumulação. Essa exclusão se apresenta como um elemento estrutural da etapa que se inaugura e não como resultante de uma crise conjuntural e recessiva, que seria superada com a recuperação da economia mundial.¹⁷

Conclui-se que as relações de trabalho no país ainda ecoam das nossas relações escravocratas, e que a ideologia do fatalismo social deve ser preservada como instrumento de controle. E esse dogma persiste, antes e depois dos marcos históricos atinentes à legislação trabalhista:

Entretanto, nas duas últimas décadas, o contexto marcado pelo neoliberalismo, pela globalização financeira e pela crise dos estados de bem-estar social, reascendeu determinados princípios e um “*novo espírito do capitalismo*”

¹⁷ BORGES, Ângela et DRUCK, Graça. *Crise global, terceirização e a exclusão no mundo do trabalho*. <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/2376>, acesso em 29/06/2022

(BOLTANSKY et CHIAPELLO, 1999) se tornou hegemônico no plano mundial.¹⁸

Desta forma o mercado vai moldando novas consciências acerca da concepção da relação de trabalho em si, perpetuando a crise como responsável por essa nova demanda de supressão de direitos. Nesta senda:

Quando o desemprego, como hoje em muitos países europeus, atinge taxas muito elevadas e a precariedade afeta uma parte muito importante da população, operários, empregados no comércio e na indústria, mas também jornalistas, professores, estudantes, o trabalho se torna uma coisa rara, desejável a qualquer preço, submetendo os trabalhadores aos empregadores e estes, como se pode ver todos os dias, usam e abusam do poder que lhes é dado. A concorrência pelo trabalho é acompanhada de uma concorrência no trabalho, que é ainda uma forma de concorrência pelo trabalho, que é preciso conservar, custe o que custar, contra a chantagem da demissão. Essa concorrência, às vezes tão selvagem quanto a praticada pelas empresas, está na raiz de uma verdadeira luta de todos contra todos, destruidora de todos os valores de solidariedade e humanidade, e, às vezes, uma violência sem rodeios.¹⁹

O processo de globalização estabeleceu como imprescindível a aplicação das novas tecnologias com o fim de alimentar a lógica de mercado e a competição extrema como uma condição inquestionável, com suas implicações na economia e na política internacional contemporânea. Esses avanços tecnológicos criaram profundas alterações a partir da revolução industrial inglesa, núcleo do processo industrial, inaugurando a primazia do trabalho mecanizado – a vapor – sobre o trabalho braçal. Já o segundo estágio tecnológico, a partir de meados do século XIX com berço nos Estados Unidos e na Alemanha, representou a submissão do trabalho mental de rotina pelo esforço repetitivo e em linha de produção, já com escopo na energia elétrica.

¹⁸ DRUCK, Graça. *A “legalização” da precarização, da flexibilização e da modernização do trabalho no Brasil: as 101 propostas da Confederação Nacional da Indústria (CNI)*. Resumo apresentado no XXIX Congresso ALAS, Chile, 2013.

¹⁹ BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1998. Pg 122-123.

A Terceira Revolução Tecnológica representa o avanço das novas tecnologias de informação e sua ferramenta-símbolo é o computador, símbolo da comunicação como instrumento a serviço do mercado. As redes informacionais atravessam o globo facilitando a circulação do capital em detrimento das forças estatais, fragilizando sobretudo as economias incipientes baseadas na produção de commodities ou produtos primários, ainda extremamente dependentes destes fluxos de capital. Destarte o processo de globalização experimentado nos últimos quarenta anos, revela-se como crível a economia da informação, tendo com paradigma da produção o aumento dos níveis mundiais de desemprego, enquanto somente as nações mais ricas empregam essa tecnologia de forma a manter aquecida os seus mercados. As tecnologias contemporâneas vem sendo empregadas para reforçar a lógica do capitalismo global, expansão dos mercados e acumulação, provocando mudanças extremas nas relações de trabalho e gerando exclusão social. Nesta seara, afirma Milton Santos:

A globalização marca um momento de ruptura nesse processo de evolução social e moral que se vinha fazendo nos séculos precedentes. É irônico recordar que o progresso técnico aparecia, desde os séculos anteriores, como uma condição para realizar essa sonhada globalização com a mais completa humanização da vida no planeta. Finalmente, quando esse progresso técnico alcança um nível superior, a globalização se realiza, mas não a serviço da humanidade. A globalização mata a noção de solidariedade, devolve o homem à condição primitiva do cada um por si e, como se voltássemos a ser animais da selva, reduz as noções de moralidade pública e particular a um quase nada (SANTOS, 2001, p.64).

O emprego da ameaça da “concorrência” justifica a exigência crescente da disposição integral ao ofício como elemento necessário à manutenção do emprego. Evidencia-se aí uma armadilha que já tinha raiz no próprio taylorismo: ao parcelar as tarefas e criar inúmeras novas funções – e profissões – surgiram sistemas hierárquicos complexos que prescindem de partilha do poder gerencial, estimulando a administração da empreitada em níveis de responsabilidade:

Existem inúmeros outros aspectos que podem ser mencionados como valores para os trabalhadores, como a construção de identidades profissionais, o status de determinadas profissões, e que estavam envolvidos com esses aspectos da organização das profissões. Pois bem, a exigência de polivalência, de flexibilidade e

de reagrupamento de funções coloca em xeque toda essa estrutura historicamente construída em que as empresas também participaram, urdindo armadilhas para todos. (DAL ROSSO, 2008, p.117).

Após o surgimento de diversas funções e ofícios, o efeito natural seria o crescimento de postos de trabalho. Contudo, a expectativa de geração de muitos empregos na área tecnológica, em volume capaz de compensar a destruição de emprego provocada pela introdução dessas mesmas tecnologias, não se confirmou. Sob o comando do capital, que visa lucros crescentes, observou-se o efeito oposto: com novas máquinas – essencialmente a informática – menos pessoas poderiam desempenhar as novas funções, e agora o trabalhador tem que desempenhar mais tarefas no mesmo intervalo de tempo.

Evidencia-se que a dinamização das próprias relações econômicas gera o resultado de mais trabalho – de forma a manter a competitividade como forma de ampliar os lucros – mas sempre em busca por redução de postos de trabalho no âmbito da atividade diretamente atingida, já que, em números absolutos, a força de trabalho cresce, bem como o exército de reserva, desde a crise do fordismo, inclusive incorporando novas atividades em novas áreas ainda não exploradas através dessa transnacionalização. Verifica-se, por exemplo, o surgimento de *call centers* de forma a condensar as funções de vendas de produtos e serviços, manutenção e reclamações, o que antes era prestado de forma centralizada, porém em departamentos diversos:

[...] está em curso um processo de intensificação do trabalho, particularmente nos ramos de atividade mais fortemente disputados pela competição capitalista internacional: mas tal processo não é homogêneo em todos os campos em que se manifesta, existindo uma diversidade de formas a fazê-lo empregada por tipos de atividade. Talvez a seguinte imagem possa auxiliar a compreensão. A estratégia central – já completamente desenvolvida naqueles negócios que concentram grandes volumes de capital – é única, fazer com que o trabalho renda mais resultados no mesmo período de tempo considerado. Mas as táticas, o como fazer e as formas de intensificar o trabalho variam muito segundo os ramos de atividade econômica. (DAL ROSSO, 2008, p.150).

Alcançamos a Quarta Idade da Máquina (ALVES, 2011). A matriz informacional dessa desenvolvida etapa do sistema é caracterizada por redes de comunicação,

amparadas pelas TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) sempre aplicadas desde a produção industrial até o setor de serviços, atravessando as atividades de gestão (ALVES, 2011). Este é o resultado de um processo evolucionário oriundo do surgimento da sociedade global. Estas novas tecnologias contribuíram para a implementação de novas estratégias empresariais com o fulcro de internacionalizar a produção, flexibilizando ainda mais o capital e ampliando ainda mais a autonomia neoliberal nas economias nacionais.

Esta Quarta Revolução Tecnológica – representada pela ascensão das redes informacionais – se revela como o atual desdobramento da revolução tecnológica, representando a ruptura fundamental ou o “salto quântico” na evolução do maquinário do capitalismo (ALVES, 2011). Dela se constitui o ciberespaço e a rede interativa ou de controle da produção e da reprodução social, daí relevando-se como ferramenta fundamental não só ao controle, mas também à exigência da supramencionada qualificação extrema, e mais ainda, da imposição de consequências a quem não corresponder a essas exigências, propiciando o trabalho extremo e quase ininterrupto, sob fiscalização constante e sob a aura de impor ao empregado um temor em não cumprir uma espécie de quota atrelada ao resultado final da empreitada, sujeitando-lhe responsabilidade não só sobre o seu trabalho, mas sobre os resultados alcançados, sobre o lucro final.

O empregado que não corresponde às expectativas não falha apenas como empregado, mas falha na vida, na sociedade, falha como indivíduo já que foi convencido de que ele também é o responsável pelo resultado direto da atividade econômica – e não somente por oferecer a sua força de trabalho, ou ainda, para ALVES (2011):

Os requerimentos sociotécnicos da nova máquina da Quarta Revolução Tecnológica se intervém na nova ideologia da ‘gestão por competência’, forma da subsunção formal-intelectual do trabalho ao capital sob o espírito do toyotismo. Segundo essa ideologia, a nova produção de mercadorias deve buscar dispor de ‘trabalhadores flexíveis’ para lidar com as mudanças no processo produtivo, enfrentar imprevistos (incidentes/eventos) e trabalhadores passíveis de serem transferidos de uma função a outra dentro da empresa, requerendo-se, para tanto, a polivalência e a constante atualização de suas competências. Segundo os ideólogos do toyotismo, flexibilidade e polivalência é o que lhe dá a medida correta de sua empregabilidade [...]. (ALVES, 2011, p. 76).

Consolidada a visão de que as novas tecnologias influenciam diretamente a nova sociedade do trabalho, verifica-se que esses enormes impactos no processo produtivo resultam em enormes transformações no sistema capitalista de produção nas últimas décadas. Como forma de adequação aos novos tempos, o modelo de empregado a ser alcançado é aquele polivalente, qualificado, inserido no contexto de responsabilidade pelo resultado final da empreitada, com autonomia e poder decisório. Sua recompensa, em parte, é retroalimentada pela própria reestruturação do sistema produtivo como forma de estímulo e integração ao novo mundo do trabalho, a suas novas regras. O empregado deve estar sujeito ao constante aperfeiçoamento e reciclagem, a afeição às novas tecnologias passa a ser não mais uma condição extra, mas sim condição básica e inerente para a prestação do labor.

Essa nova modalidade de interseção laboral aparenta ceder ao empregado maior liberdade decisória ante a sua conexão a empresas subsidiárias, empresas terceirizadas que desempenham atividades complementares, outros autônomos – consultores e especialistas, por exemplo – redes de fornecedores... o universo não pode ser mensurado. Contudo, essa conexão – transformada em algo diuturno ante o emprego das novíssimas tecnologias de comunicação com o fim de fornecer as informações necessárias para alimentar essa nova cadeia produtiva – não necessariamente agregam valor à mão de obra sob a via de pagamento de horas extraordinárias ou até mesmo bonificações, prêmios ou outras recompensas. O empregado, ao passar a se considerar gestor de sua força – ante a suposta autonomia que lhe é concedida – se submete de forma mais dócil ao sistema. Seus colegas de trabalho passam a se enxergar como ilhas de individualismo e competição, enfraquecendo ainda mais a unicidade que, em essência, sustenta o sistema sindical. Em verdade os empregados passam a ser tratados como mercadorias facilmente substituíveis, alijando o trabalho de sua condição de sustentáculo da cidadania.

3 CONCLUSÃO: MAIS TRABALHO COMO CONSEQUÊNCIA DO MODO DE PRODUÇÃO

Sem a busca a um novo contrato social que volte a compartilhar democraticamente o trabalho, restituindo-lhe a capacidade de promover a interação do emprego humano com a revolução tecnológica, reproduzimos o pensamento de Boaventura de Sousa Santos (1998):

O contrato social é a grande narrativa em que se funda a obrigação política moderna, uma obrigação complexa e contraditória porque foi estabelecida entre homens livres e, pelo menos em Rousseau, para maximizar e não para minimizar essa liberdade. O contrato social é assim a expressão de uma tensão dialéctica entre regulação social e emancipação social que se reproduz pela polarização constante entre vontade individual e vontade geral, entre o interesse particular e o bem comum. O Estado nacional, o direito e a educação cívica são os garantes do desenrolar pacífico e democrático dessa polarização num campo social que se designou por sociedade civil. (SANTOS, 1998, p.5).

As novas tecnologias, contrariando previsões centenárias, alimentam o distanciamento pois prestigiam a inclusão daqueles inseridos na chamada sociedade de informação, e a exclusão dos ausentes. Aos primeiros são dirigidas todas as oportunidades, gerando um verdadeiro *apartheid* social. Um novo contrato social a ser perseguido deve incluir a legitimação, a interação e participação na política, sociedade e cultura.

A globalização em seu formato atual somente consolida a posição dos grandes centros, notadamente os Estados Unidos, como força hegemônica inexorável, apenas representando uma nova roupagem do liberalismo de outrora. Assim sai fortalecido o discurso que prega o Estado mínimo, sua não-intervenção na economia e nos dilemas sociais. Até mesmo porque o estado neoliberal é apenas mínimo no que tange à proteção social e ao desenvolvimento nacional, excetuando-se medidas pontuais na macroeconomia de forma a garantir interesses geopolíticos; mas continua sendo deveras interessante que este se mantenha forte para garantir segurança na acumulação de recursos em detrimento de direitos humanos, sociais e da própria democracia, resultando em uma plutocracia.

A desregulamentação dos sistemas protetivos enseja a prevalência da negociação direta entre patrão e empregado, a ampla abertura de mercados com ilimitada liberdade ao comércio internacional num sistema que reduz as pessoas à condição de mercadorias e meros consumidores. A retração, a nível global, de direitos sociais afasta ainda mais as nações periféricas da autonomia para decisões com escopo internacional, redirecionando-as para organismos supranacionais como o Fundo Monetário Internacional ou o Banco Mundial, que agora se responsabilizam pela edição de metas e procedimentos a serem tomados pelas nações, enfraquecendo ainda mais a soberania dos Estados e acelerando o processo de privatização de empresas estatais sob a ótica de que o livre mercado regularia essas dinâmicas com isenção.

Muito pelo contrário: a lógica de mercado vigente traz muito mais conflitos do que soluções para as mazelas sociais, ampliando o abismo de desigualdades não só entre os cidadãos, mas entre as próprias nações. O que se vislumbra é que a revolução tecnológica vem sendo empregada para ampliar os níveis de desemprego e de pobreza ao invés de promover melhoria de qualidade de vida, redução das jornadas de trabalho e melhor remuneração aos trabalhadores.

Salta aos olhos, nas últimas décadas, a profunda modificação na divisão internacional do trabalho sob o comando dos centros capitalistas mundiais com o emprego do aparato provido pela nova Revolução Tecnológica.

Esse processo gera ainda mais concentração de riqueza tanto nos setores produtivos quanto especulativos, concedendo poder inimaginável às corporações multinacionais. Em sentido contrário, boa parte das nações em desenvolvimento – como o Brasil – acaba se tornando mero canteiro de obras e/ou latifúndios dessas corporações, auxiliadas pelos mencionados organismos internacionais, ensejando em rebaixamento do custo do trabalho, tendo como resultado final ainda mais distorções na distribuição de renda. Em oposição, a China, com base em um regime planejado para o Estado, contudo extremamente agressivo no campo econômico, tornou-se um dos grandes empreendedores globais.

Neste espeque, seriam os Estados controlados pelo viés monetarizado, aqueles que colocam de lado políticas sociais em detrimento de atender aos interesses corporativos, os “perdedores globais” (KURZ, 1997), salientando que a globalização tem como ponto negativo a fragilização do estado nacional, que por sua vez, ao

prestar sua contraparte ao sistema produtivo, ainda seria imprescindível, já que o mundo não é governado por corporações.

O governo da unidade nacional é o responsável, grosso modo, pelo *welfare* dos seus cidadãos – e este deveria ser o resultado do intercâmbio com o sistema produtivo, após propiciar a infraestrutura adequada para a exploração da atividade econômica. No entanto com o advento da 3ª Revolução Industrial a velocidade da racionalização eliminadora de trabalho suplantou a capacidade de expansão dos mercados. Desta forma, o mero fato dos mercados buscarem condições mais vantajosas para sua atividade – explorar matéria prima em nações de democracia frágil, beneficiar a matéria em locais onde a legislação ambiental é obtusa ou facilmente burlável, industrializar os bens onde a legislação trabalhista é menos coesa – só fragiliza o Estado como elo desta cadeia, por sua vez, causando prejuízo aos nacionais.

Este *novo poder* do Capital na alocação dos fatores produtivos também resulta em luta contra o trabalho organizado e protegido, transformando a evolução tecnológica – que deveria primar por menos labor, mais eficiente e mais produtivo – em arma para alterar os *handicaps* na luta de classes, notadamente favorecendo os grupos capitalistas. A questão da soberania de mercado sobre a vontade do Estado já foi vergastada demasiado, imperando hoje o pensamento da escola austríaca do *laissez faire* do Estado. O objetivo seria transmitir ao cidadão a impressão de que não só ele, indivíduo, é incapaz de gerir o destino de sua nação – para tanto selecionando seus representantes nos termos apontados e se resignando quanto a isso – mas também de, paulatinamente, suscitar a ineficácia dos estamentos públicos – que, num exercício cômico, são geridos por estes mesmo representantes – para garantir o fornecimento dos serviços básicos prometidos aos próprios cidadãos sob a forma de pacto, advindo daí a necessidade de privatizar, terceirizar, alienar o bem comum, em verdadeiro arrepio ao próprio conceito do pacto federativo – ou seja: o indivíduo trabalha, contribui e recebe a sua contraparte que seriam as salvaguardas sociais. Mas não é o que ocorre:

Trata-se aqui da contradição interna do próprio sistema moderno de produção de mercadorias, que se reproduz em níveis cada vez mais elevados: quanto mais total for o mercado, tanto mais total será o Estado; quanto maior a economia de mercadorias e de dinheiro, tanto maiores serão os custos anteriores, os custos secundários e os

custos subsequentes do sistema e tanto maior serão também a atividade e a demanda financeira do Estado. (KURZ, 1997, p.101).

A nova ordem mundial econômica aponta para a tendência sistêmica da flexibilização dos contratos de trabalho sempre sob a ótica simplória de que qualquer rigidez imposta por um conjunto normativo significa freio ao investimento e crescimento. No âmbito europeu, a crítica se dirige ainda mais especificamente à proteção extensiva ao despedimento arbitrário – tanto individual quanto coletivo – em face do poder dos sindicatos (SALA; PERNÍAS, 2017).

O avanço neoliberal e a pressão dos mercados para um novo movimento do capital implicam, sob sua ótica, em redução de direitos sociais, dentre outros. Inserido neste contexto, há uma transferência de responsabilidade ao trabalhador – mais trabalhos, menos empregos – acerca dos resultados do empreendimento. Dentre a supressão de conquistas, resta imperioso salientar a necessidade de salvaguardas ao direito de se desconectar ao trabalho, assim preservando-se o tempo social e o trinômio saúde-intimidade-lazer como garantia da dignidade humana.

Verifica-se ainda que inexiste paridade entre empregado e empregador que justifique a sublimação dessas garantias primordiais em prol de contratos firmados entre as partes. Nem mesmo a promessa tecnológica, à qual se acreditava, a cento e cinquenta anos atrás, que tornaria o trabalho obsoleto, foi capaz de romper a dualidade homem/máquina – o trabalho humano não pode se comparar ao automatizado, mas está longe de ser prescindível. Surge a necessidade de lidar com um novo ambiente de trabalho, em constante transformação, mais do que nunca pressionado por mais resultados de mercado – neste caso, impelindo labor mais intenso ao trabalhador: o grande perdedor global.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Giovanni. *Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ANTUNES, Ricardo. *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 1998.
- BRAVERMAN, Harry. *Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX*. Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1987.
- CARDOSO, Adalberto. *A Construção da Sociedade do Trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- CATTANI, Antônio (Org). *Trabalho: horizonte 2021. Trabalho sem fim, tempo sem tempo – Silvia Maria de Araújo (fls. 61-82)*. Porto Alegre: Escritos, 2014
- DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008
- HARVEY, David. *A superpopulação relativa in Para entender o Capital, Livro 1*, Boitempo, 2013.
- IANNI, Octávio. *A questão social, São Paulo em Perspectiva*, 1991
- LAFARGUE, Paul. *O direito à preguiça*. São Paulo: Hucitec/Unesp: 1999
- OFFE, Claus. *Capitalismo Desorganizado*, São Paulo: Brasiliense, 1989.
- POLANYI, Karl. *A Grande Transformação – As Origens da Nossa Época*. RJ: Ed. Compus, 2000.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Reinventar a Democracia*. Lisboa: Gradiva, 1998
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 5.ed. Rio de Janeiro: Record, 2001
- SINGER, Paul. *Economia Política do Trabalho*, São Paulo, HUCITEC, 1977.
- SUPIOT, Alain. *Para além do emprego: os caminhos de uma verdadeira reforma do direito do trabalho*. Disponível em <<http://publicacoes.udf.edu.br/index.php/mestradodireito/article/view/160/85>> Acesso em 29.jun.2022.